



## SEXUALIDADE E AFETIVIDADE DAS MULHERES NEGRAS EM SALVADOR (1900-1920)

Ananda Sandes

Este artigo foi fruto do EDITAL N° 01/2020 - Premiação Aldir Blanc Bahia  
Prêmio FUNDAÇÃO PEDRO CALMON, categoria MEMÓRIA

Apoio financeiro



SECRETARIA  
DE CULTURA

SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA

MINISTÉRIO DO  
TURISMO



Ficha catalográfica gerada pela equipe de Bibliotecárias da Gerência técnica – Getec.

---

S198s     Sandes, Ananda Larissa.  
          Sexualidade e afetividade das mulheres negras em Salvador (1900-1920) / Ananda Larissa  
          Sandes. – 2021.  
          19 f.

          Produto editorial produzido através da Lei Aldir Blanc Bahia, Prêmio Fundação Pedro Calmon -  
          Categoria Memória, 2020.

          1. Mulheres negras - Salvador. 2. Mulheres negras - Sexualidade. I. Artigo científico. II. Título.

CDD 306.7  
          20. Ed.

---

# SEXUALIDADE E AFETIVIDADE DAS MULHERES NEGRAS EM SALVADOR (1900-1920)<sup>1</sup>

Ananda Sandes<sup>2</sup>

---

## Resumo

O presente artigo se propõe a analisar as concepções de sexualidade e afetividade das mulheres negras em Salvador, valorizando as suas dinâmicas socioculturais no período da Primeira República (1900-1920) na cidade de Salvador. Para tanto, se faz necessário apresentar os tensionamentos emergentes das novas institucionalidades promovidas pelas elites em nome de uma nova ordem pública através de suas contradições que, além de manterem os privilégios e hierarquias sociais ligadas aos critérios de raça, gênero e classe, evidenciam uma nova constitucionalidade que desde seu início promoveu a sistemática exclusão da cidadania para pessoas egressas da escravidão.

**Palavras-chave:** Salvador; Sexualidade; Mulheres Negras; Primeira República

## Abstract

### *SEXUALITY AND AFFECTIVITY OF BLACK WOMEN IN SALVADOR (1900-1920)*

The present article to analyze the conceptions of sexuality and affectivity of black women in Salvador, valuing their sociocultural dynamics in the First period of the First Republic (1900-1920) in the city of Salvador. To this end, it is necessary to present the tensions emerging from the new institutionalities promoted by the elites on behalf of a new public order through its contradictions that, in addition to maintaining the privileges and social hierarchies linked to the criteria of race, gender and class, show a new constitutionality that since its inception promoted the systematic exclusion of citizenship for people egressing from slavery.

**Keywords:** Salvador, Sexuality; Black Womans; First Republic

---

<sup>1</sup> Este projeto tem apoio financeiro do Estado da Bahia através da Secretaria de Cultura (Programa Aldir Blanc Bahia) via Lei Aldir Blanc, direcionada pela Secretaria Especial da Cultura do Ministério do Turismo, Governo Federal. Conta também com apoio financeiro do Estado da Bahia através da Secretaria de Cultura e da Fundação Pedro Calmon (Programa Aldir Blanc Bahia) via Lei Aldir Blanc, direcionada pela Secretaria Especial da Cultura do Ministério do Turismo, Governo Federal.

<sup>2</sup> Licenciada em História pela Universidade Federal da Bahia (UFBA) e Mestranda em História, na linha de pesquisa Sociedade, Poder e Religião, pela Universidade Federal da Bahia (UFBA).

## INTRODUÇÃO

A sexualidade e a afetividade enquanto objeto da História revela o processo de diversificação teórico-metodológica causada pelos novos rumos abertos pela História social. Afirma a busca pelo entendimento das variadas formas de relações humanas, assim como interpreta suas adequações e sentidos socioculturais. Frente a investigação da sexualidade e afetividade das mulheres negras em Salvador (1900-1920), é inseparável as duas grandes vias de investigação que esse campo de estudo nos oferece. A primeira se refere aos discursos sobre o sexo e seu caráter repressor. A segunda põe em xeque o cotidiano através dos estudos de comportamento e usos variados do corpo.

Os estudos sobre o cotidiano nos propõem questionamentos acerca da cultura através da ênfase dada pelas possibilidades de historicidades, diferenças, que revelam rupturas no construto de paradigmas endereçadas pelo tempo ao repercutir seus caminhos palpáveis a relativização. Ao concentrar o foco na existência das temporalidades plurais que perpassam as dinâmicas sociais dos sujeitos, também nos induz a refletir suas particularidades culturais. No caso dos fenômenos da urbanização e da massificação dos valores presentes no período estudado nesse artigo, o esmiuçar das práticas de vivência e sobrevivência, que se configuram como fontes de resistência, intercalando-se como táticas e subterfúgios possíveis de um cotidiano improvisado, se encontra sempre em processo de reinvenção (DIAS, 1998, p.228).

O recorte de gênero e raça desse artigo repercute diversas problemáticas que atravessam desde o conteúdo histórico, passando pelos embates teórico-metodológicos acerca das categorias de análise gênero e raça e na busca pelas fontes. Para o desenrolar desses debate, tratamos de inferir a importância do conceito de Interseccionalidade por Kimberlé Crenshaw, afim de não incorrer o erro de, no caso dos estudos sobre o cotidiano das mulheres negras, compreender as categorias citadas enquanto separáveis, como se houvesse categorias distintas de pessoas, onde gênero corresponde ao lugar onde as mulheres se inserem, e raça no lugar da etnicidade, assim como a de classe se refere ao espaço dos excluídos economicamente.

Acerca do conteúdo histórico, identificamos três principais movimentos: as discriminações de grupos específicos, consequência das investidas para transformação social, política e institucional por parte da elite brasileira; as discriminações mistas, onde gênero e raça se encontram e se sustentam no controle do corpo e seus agenciamentos no costume popular; e por fim, a discriminação estrutural, na qual a anterior sistematiza uma exclusão das mulheres negras que compõe a base da pirâmide social. Esta última tem papel fundamental na formulação de paradigmas sobre a mulher negra, já que a inferência da raça nas questões institucionais presentes na Primeira República com influência do racismo científico no Brasil, passa a reforçar os “hábitos e padrões sexuais das pessoas, e, as situam fora das expectativas comportamentais tradicionais” (CRENSHAW, 2000, p.12).

Outro dado interessante que complementa a decisiva participação do conceito de raça e a influência da cor como marcador social para a construção de uma “nova nação” pensada pelas elites, assim como embates metodológicos presentes nesse artigo, são as questões em torno do recenseamento populacional do período. O recenseamento se faz importante enquanto base quantitativa para averiguar a quantidade de mulheres negras presentes em

Salvador no recorte pesquisado, e assim, estabelecer métodos comparativos do alcance das institucionalidades e das novas regras sociais impostas pelos projetos de reforma urbana, higienização e gentrificação dos espaços. É também decisivo para possíveis averiguações das fontes presentes em processos criminais, em laudos médicos, fontes jornalísticas.

O censo de 1890 se utilizou de um critério misto baseado em descendência e fenótipo para estabelecer caracterizações raciais da população. A publicação dos dados faz referência à população geral e o seu estado civil, utilizando como principais termos o *branco*, o *pardo*, *caboclo* e o *mestiço*. Já no início do século XX, tantos os censos de 1900 e de 1920 não citam dados relativos a cor (PIZA;ROSEMBERG, 1999). A justificativa presente é que:

[...] sendo que os próprios indivíduos nem sempre podem declarar sua ascendência, atendendo a que em geral o cruzamento ocorreu na época da escravidão ou em estado de degradação social da progenitora do mestiço. Além do mais a tonalidade da cor da pele deixa a desejar como critério discriminativo, por ser elemento incerto [...]” (apud Lamounier, 1976, p. 18)  
(7)

A mudança do regime monárquico, o fim da escravidão e o início da república, demarcam um redirecionamento da importância de dados contido nos censos desse período, onde a raça passa a ocupar um segundo plano, destacando a nacionalidade como característica fundamental. Isso se deve também ao projeto político de imigração estimulada para substituir a mão de obra escravizada e agora liberta. Ao mesmo tempo, não se pode deixar de conotar que principalmente ao aspecto da constituição de uma nacionalidade brasileira, surgem, no século XIX, as propostas de uma “virilização da raça”, compreendida através dos mecanismos de embranquecimento da população brasileira possibilitados pela imigração europeia (PIZA;ROSEMBERG, 1999, p.126). Podemos então concluir que no período estudado, os argumentos que respaldam a necessidade de caracterização da população tem inclinações nitidamente raciais.

Esses padrões criados com componentes raciais tornaram permanente padrões no sistema de justiça criminal que minaram, desde sua fundação aos moldes republicanos, o acesso de mulheres negras aos mecanismos de proteção. Logo, nos casos de ações que revelam sua sexualidade de maneira distinta, ou até mesmo crimes sexuais, as mulheres negras tendem a serem julgadas pelo que faziam, vestiam e pelo seu comportamento social, onde as regras inspiravam-se nas mulheres brancas. Se pode concluir que diante dessas experiências a categoria “raça” exerce uma determinante no fator credibilidade judicial.

No aspecto teórico metodológico, buscamos o conceito de colonialidade de gênero proposto por Maria Lugones para debater a influência da lógica dicotômica, inspirada nos valores europeus, que atravessaram a intenção de modernização particular do Brasil, e como isso atinge as vivências das mulheres negras em Salvador. A lógica hierárquica e dicotômica é decisiva para o pensamento capitalista moderno nos debates sobre gênero, sexualidade e raça. A autora nos dá suporte para compreender a aplicabilidade da “civilização” pretendida pelas elites, onde a categoria dicotômica do “humano” e “não humano”, apesar da conjuntura política já republicana, ainda atravessa as distinções hierárquicas entre homens e mulheres, entre negros e brancos. Nesse caso, só os civilizados podem ser homens e mulheres, portanto:

O homem europeu, burguês, colonial moderno tornou-se um sujeito/ agente, apto a decidir, para a vida pública e o governo, um ser de civilização, heterossexual, cristão, um ser de mente e razão. A mulher europeia burguesa não era entendida como seu complemento, mas como alguém que reproduzia raça e capital por meio de sua pureza sexual, sua passividade, e por estar atada ao lar a serviço do homem branco europeu burguês (LUGONES, 2014, P. 936)

Diante do conceito de gênero, identificamos tanto possibilidades quanto limites de investigação. É importante conotar que mesmo sendo os estudos acerca da Teoria de Gênero decisivos para a abrangência de conhecimento sobre os estudos do cotidiano, embasamentos metodológicos da História Social, assim como as críticas feitas aos engendramentos ocidentais nas sociedades contemporâneas, ao se tratar de grupos marginalizados- principalmente das mulheres negras, percebemos que também podem haver limites do uso de suas análises para as experiências múltiplas com demandas socioculturais distintas.

Scott (1995, 2012) evidencia que ainda que os estudos de gênero sirvam mais para criticar os papéis impostos com valores biologizantes sobre homens e mulheres, criando identidades que perpetuam desigualdades como feminino e masculino, sua base analítica ainda permanece em torno da binaridade imposta. Por isso mesmo que consideramos importante a inserção de discussões que tragam perspectivas que tenham como ponto de partida experiências afrocentradas, estabelecendo um elo filosófico, sociológico e histórico sobre a experiência das mulheres negras, garantindo a análise que discute suas agências a partir de suas origens. Para tanto, utilizamos as autoras Bibi Bakare Yusuf e Oyèrónké Oyewumí como base teórica africana.

A escolha da Primeira República como espaço-tempo, remonta os conflitos da campanha civilizadora na virada do século, que tem como marcadores a abolição da escravatura, reformulação do código penal, e ânsia por parte da elite de executar seu projeto de controle social das populações pobres para a urbanização e modernização institucional brasileira. Dessa forma, as autoridades públicas, que aqui serão retratadas por meio dos discursos médicos e jurídicos, enfatizaram a família nuclear – branca, heterossexual e cristã- como base e espaço social de uma nação disciplinada.

Implicitamente, as reformulações jurídicas durante a primeira república chegaram a distinguir entre as concubinas "honestas" e "desonestas" os limites de alcance das leis ligada a honra sexual, já que os vetores de condenação se inclinavam mais as mulheres do que aos homens. Sem dúvida, os princípios liberais de igualdade e responsabilidade acabaram por sustentar valores patriarcais para a vida pública e privada da mulher e de sua família a partir de configurações que não seguissem o modelo moral idealizado pelos juristas.

Frente ao código penal de 1890, tem-se as dinâmicas dos debates teóricos ligado a especialistas juristas e médicas, que enfatizam a preocupação da modernização institucional do Brasil, assim como o planejamento da extirpação dos males sociais que atrasavam o “progresso” nacional. Os males tinham sua relação íntima com a população negra e mestiça, julgadas como parte da degenerência física e cultural que impediam a civilização do país. Essa “modernização” previa a instituição patriarcal como modelo ideal de família, enfatizando o conceito de honra a partir das relações desiguais de gênero, que de uma maneira ou de outra, davam contornos ao seu sentido:

Enquanto isso demonstrava divergências entre as autoridades públicas sobre o modelo de família a ser defendido, também reforçava a importância política da instituição. Ninguém duvidava que a família continuaria a ser a instituição civil mais importante do novo regime, ou que sua "harmonia" requeria que fossem mantidas as diferenças entre os direitos dos homens e das mulheres (CAULFIELD, 2000, P.63-64)

As transgressões sexuais também implicavam em outras contradições diante das opiniões dos juristas: uma maior proteção a honra da família do que a própria liberdade individual. Este fator nos encaminha para dois vetores de interpretação sobre as discussões em torno da sexualidade e da afetividade na época. Uma que perpassa o controle dos corpos, dos desejos, e das formas de família no ambiente público e privado a ser legitimada em todas as classes sociais. Outra no domínio da aplicabilidade da lei sobre os quaisquer “crimes sexuais” através da imposição do casamento (CAULFIELD, 1996; FERREIRA, 1994). Ambas tem como pressuposto a homogeneização e higienização da família nuclear como princípio, meio e fim da modernidade brasileira.

Vale afirmar que a honestidade da mulher nesse caso, implicava nos papéis de gênero que impunha sua estadia ao âmbito doméstico sempre em vigilância, sabendo preservar sua virgindade a partir do controle dos seus sentimentos. As mulheres que transgrediam essas fronteiras, não importando a condição social, a verdade ou até mesmo os seus costumes, recebiam o sarcástico julgamento de facilmente corrompíveis e, portanto, eram rapidamente desacreditadas e marginalizadas. Não havia consenso sobre as medidas protetivas em função das mulheres consideradas “desonestas”, ainda que socialmente a prostituição fosse considerada um “mal necessário” para o controle dos “instintos” ditos masculinos. A literalidade da resolução jurídica e da ciência médica revelava outras camadas de um projeto que propunha a legalidade pela estigmatização. No caso da sexualidade e a inferência da honra sexual nos debates sobre os novos papéis que a mulher ocuparia na nação republicana, o ‘culto’ à virgindade estaria relacionada com o ‘perigo’ da prostituição.

Um homem honesto era aquele considerado um bom trabalhador, respeitável e leal; ele não desonraria uma mulher ou voltaria atrás em sua palavra. Em contraste, a honestidade feminina referia-se à virtude moral no sentido sexual, e esse era um tópico de grande preocupação teórica e da jurisprudência. (CAULFIELD, 2000, P.77)

O presente artigo se propõe a analisar as concepções de sexualidade e afetividade das mulheres negras em Salvador, valorizando as suas dinâmicas socioculturais no período da Primeira República (1900-1920) na cidade de Salvador. Intenta-se uma aproximação com o cotidiano dessas para identificar as o seus conhecimentos relacionados à sexualidade e diferentes percepções acerca das construções afetivas familiares/amorosas que poderiam ou não desvencilhar o prazer sexual da procriação, desviando-se das normas impostas. em um momento de legitimação do regime republicano por meio da reconfiguração dos costumes e crenças defendidas em modelos de higienização e moralidade social. Para tanto, se faz necessário apresentar os tensionamentos emergentes das novas institucionalidades promovidas pelas elites em nome de uma nova ordem pública através de suas contradições que, além de manterem os privilégios e hierarquias sociais ligadas aos critérios de raça, gênero e classe, evidenciam uma nova constitucionalidade que desde seu início promoveu a sistemática

exclusão da cidadania para pessoas egressas da escravidão. Ao mesmo tempo, optamos por evidenciar caminhos teórico metodológicos que incluem as particularidades no âmbito sociocultural de suas experiências, evidenciando conceitos e pensamentos que dão conta de abranger tais categorias analíticas dentro e fora do espectro ocidentalizado. Utilizamos teses, artigos de revistas, dissertações previstas em repositórios online, assim como os códigos penais que permeiam o recorte temporal estudado.

### **SEXUALIDADE, GÊNERO E RAÇA**

Frente às novas identidades e ao ímpeto de civilidade propagado pelos ideais republicanos no século XX, podemos verificar os tensionamentos sociais relacionadas as categorias analíticas de gênero, classe, raça e sexualidade. O dever ser das mulheres nas primeiras décadas do século foi traçado por um grandioso discurso ideológico, que as interpretavam de maneira desumanizada enquanto sujeitas históricas convertendo suas possibilidades em rígidos papéis sociais. Nessa lógica, não haveria espaço para si no ambiente público urbano.

O delineamento entre o público e o privado também passa a ser referencial para a definição do verdadeiro homem e a verdadeira mulher. Como manejar de revelar os paradoxos da constitucionalidade Republicana em suas práticas institucionais, assim como as fraturas cotidianas através da diferença colonial exposta pela perspectiva das mulheres, tenho como aporte teórico e conceitual desse projeto a relação entre a categoria analítica da interseccionalidade de Kerbemlé Crenshaw e os conceitos de colonialidade do poder de Manuel Quijano e Colonialidade de Gênero por Maria Lugones.

Tendo em vista as normas com influência eurocêntrica que constituíram não só o modelo de república brasileira, mas também a legitimidade de suas instituições jurídicas e médicas, é importante atentar que o destino insistido na análise biológica das relações entre homem e mulher tem como base de princípio a maneira classificatória da humanidade, referida pelo papel dicotômico do pensamento eurocêntrico que se acentua através do dimorfismo para análise dos aspectos da existência humana. Tais distinções inauguradas pelo pensamento moderno que tenta controlar, negar e impor a outros mundos suas pressuposições ontológicas, é o que podemos configurar aqui enquanto colonialidade.

O sucessivo enriquecimento das elites com o processo de colonização expropriação das matérias primas durante período colonial, assim como a fortuna gerada pela distribuição racista das novas identidades coloniais, obviamente formalizou uma divisão racista do trabalho que se encontra na constituição do que a Europa chama de modernidade, antecedendo o período estudado nesse projeto. Portanto, a raça exerce nessa pesquisa, uma dimensão tão sistêmica quanto a perspectiva eurocêntrica do conhecimento que fez da perspectiva teórica da raça a legitimidade das relações coloniais e de suas consequentes formas de opressões.

Concordo com Quijano (2005) ao perceber que raça e divisão do trabalho são espaços de produção teórico-prática que se formam na modernidade de maneira inseparável como meio de controle das populações colonizadas, e forma de manutenção dos espectros de poder político e capitalista do homem europeu “civilizado” e branco. Não há, no entanto, como falar perspectiva eurocêntrica do novo mundo sem adentrar ao patriarcado, também



fundador das formas de exploração também das mulheres colonizadoras, mas fundamentalmente das mulheres colonizadas, já que os embates sobre gênero não viajam para fora da modernidade colonial. Logo, a resistência à colonialidade do gênero é historicamente complexa (LUGONES, 2008).

Dessa forma, pesquisar sobre a mulher negra soteropolitana implica em tornar inseparáveis raça, gênero, classe e também sexualidade, já que esta última também tem importância única nesse locus investigativo. Ao buscar compreender a indiferença com a qual as instituições republicanas negaram incluir a civilidade das mulheres negras, objetivamos também adentrar em análises que nos permitam identificar a discriminação racial e a discriminação de gênero, de modo a compreender melhor como essas discriminações operam juntas, limitando as chances de sucesso das mulheres negras (CRENSHAW, 2002) e reconhecendo que as experiências destas diante das opressões e fraturas da colonialidade não podem ser analisadas separadamente. O desafio da interseccionalidade aqui presente é acentuar como podemos revelar a ausência do ser mulher e negra na constitucionalidade através da percepção atomizada e separável por parte das instituições jurídicas e médicas.

A hierarquia dicotômica do humano e não-humano engendrada pela civilidade europeia fez das suas interpretações a respeito do homem e da mulher a tese central da modernidade e do tipo de colonialidade brasileira. A mulher branca burguesa aparece então não como um complemento do homem branco burguês, mas justamente como reprodutora da raça e do capital através da sua inerente causa justificada pela capacidade reprodutiva sexual. Fêmeas eram julgadas do ponto de vista da compreensão normativa como “mulheres”, a inversão humana de homens. Desse ponto de vista, pessoas colonizadas tornaram-se machos e fêmeas. Machos tornaram-se não-humanos-por-não-homens, e fêmeas colonizadas tornaram-se não humana por-não-mulheres (LUGONES, 2014).

Os tensionamentos entre o domínio e a passividade sexual podem ser definidas como um dos eixos de sujeição masculina dos colonizados, e também, a sujeição das mulheres colonizadas pelos homens colonizados. Nesse sentido, enxergamos a mulher negra soteropolitana no período estudado, no centro de uma encruzilhada por onde é atravessada pelas situações violentas de discriminação racial que tem o homem negro como base, e de discriminação de gênero que faz da mulher branca o seu foco.

Além de intencionar demonstrar que o peso combinado dessas estruturas que subalternizam essas mulheres, proponho uma reinterpretação de sua intersubjetividade diante das opressões institucionais. Pois, ao procurar de-essencializar e particularizar a experiência dessas mulheres diante de um determinado tempo-espço, recusamos a identidade biologizantes e inerente acerca do significado de mulher ligado a reprodução, para interrogar as complexas fontes que fazem da mulher uma “coletividade flutuante”, refletindo ao mesmo tempo, as contradições do padrão de igualdade imposto pela tendência ocidental secular-cristã universalista (SCOTT, 2012).

Para adentrar nas particularidades das crenças próprias das mulheres sobre a sexualidade e as particularidades do seu uso, do seu corpo, dos seus desejos e das especificidades dos papéis sociais ocupados, é indispensável nos separar da limitação que impõe gênero ao significado das diferenças sexuais para tornar evidente que a indiferença institucional republicana com as mulheres negras não só eram ancorados na questão heteronormativa,

como não reconhecia as possíveis sexualidades que por vezes fugiam da permutação binária masculino-feminino (homem-mulher).

A diferença sexual imposta de maneira ontológica – sem nunca de fato sê-la - pelo eurocentrismo diante da configuração dos papéis sociais do homem e da mulher fez das instituições na república brasileira a contenção da possibilidade das diferenças dos corpos sexuados, limitando seus desejos e seus conhecimentos sob tutela da normatização social. Por isso gênero se faz presente nessa pesquisa enquanto zona de conflito de tais definições, onde as maneiras de regulação dos papéis de gênero convivem com visões contestadoras, resistidas organicamente através das relações cotidianas que envolvem culturas e histórias, politicamente plausíveis através dos embates nos processos jurídicos.

Seguindo o pensamento de Maria Lugones, pretendemos identificar tal eixo infrapolítico a partir da perspectiva da diferença colonial que faz morada uma compreensão histórica, subjetiva/intersubjetiva da relação oprimir ← → resistir na intersecção de sistemas complexos de opressão (LUGONES, 2012). Enxergamos entre o resistir e o oprimir as possibilidades de fraturas dos processos que a colonialidade de gênero, nesse caso, combina: a racialização, a heterossexualidade, a colonização e a exploração capitalista. Preferimos aqui, pensar o status de colonizada da mulher negra não como imaginado e constituído pelo colonizador diante das restrições que o capitalismo em ascensão e as normas republicanas poderiam impor, mas identificar o espaço por ela habitado enquanto tensionado duplamente pelos processos de colonialidade e a sua subjetividade no estabelecimento das relações.

O pensamento descolonial aqui proposto pretende ler as diversas lentes cosmológicas sobre a sexualidade e os seus usos nos corpos sociais, recusando como ponto de partida somente a leitura das estruturas que subjuguem e constrói percepções únicas para a incorporação dos seus agentes em suas normatizações. A diferença colonial nesse caso, é portanto, também uma fratura epistemológica europeizante que faz da república brasileira o seu espaço de estigma para o exercício da colonialidade do poder. Ao mesmo tempo, trata-se da identificação tanto nas práxis quanto no âmbito ideológico das maneiras de confrontação da colonialidade em relação as histórias subjetivas-intersubjetivas e locais que desafiam dicotomias e dimorfismos.

Yusuf (2002), enfatiza que a fenomenologia da existência feminina africana elucida uma estrutura do pensar que possibilita examinar a experiência das mulheres negras no que tange a percepção do que de fato se é no interior de suas bagagens culturais, históricas, psicológicas para que de fato se perceba as potencialidades do que podem se tornar em sociedade. Reitera:

“Como uma teoria que evita fazer afirmações absolutas sobre o mundo e as relações sociais anteriores à sua investigação, a fenomenologia existencial reúne muitos dos requisitos para uma compreensão teórica da existência feminina Africana. Mas sua ênfase em uma teoria situada e incorporada de conhecimento e experiência, juntamente com a sua rejeição de dualismos, incluindo o privilégio do mental sobre o físico, sujeito sobre o objeto, e cultura sobre a natureza, faz com que seja útil para entender como subjetividades sociais particulares são construídas, bem como para compreender as possibilidades libertadoras de existência (YUSUF, 2002, p.3)

Frente a análise do patriarcado, a autora ainda sustenta que se assumirmos que as mulheres negras são apenas vítimas e os homens algozes do processo de relação social, falhamos em reconhecer a agência social que desafiam constantemente maneiras complexas e suas posições de indentidades atribuídas, e assim, colaboramos por afirmar e totalizar as instituições e relações coercitivas. Com isso, interpreta o patriarcado enquanto uma institucionalidade instável de poder, sendo o estabelecimento de suas hierarquias evitáveis e que tensiona múltiplas formas produtivas de sua contestação. Afirma que:

“A dominação masculina pode exigir a diferença sexual, contudo, a diferença sexual não leva a si mesma para a dominação masculina. Por colapso, nesta distinção, existe um perigo de ontologizar o poder masculino, assumindo que as relações humanas são inevitavelmente moldadas por relações de poder tirânicas. Além disso, equiparar a diferença sexual com a dominação masculina pode também obscurecer os modos em que ambos, homens e mulheres ajudam a reproduzir e manter instituições de gênero opressivas (YUSUF, 2002, p.3)”

Seguindo o pensamento crítico de Yusuf, Oyèrónké Oyěwùmi, ao analisar como os espectros da eurocentricidade impedem uma análise profunda de pessoas negras (em diáspora ou não), nos oferece um suporte para refletir sobre o conceito de mulher nas sociedades ocidentalizada, assim como nos oferece suporte para compreender suas dimensões ontológicas na lógica de pensamento yorubana. Para tanto, evidencia que a hegemonia euro-americana no mundo se sustenta em um processo de racialização do conhecimento, onde o gênero *masculino* aparece como parte do ethos europeu na cultura moderna. É a partir dessa análise que se permite aprofundar e interrogar gênero com bases nas experiências e epistemologias culturais africanas (OYEWUMI, 2004).

Sugere que os conceitos feministas estão enraizados sobre a família nuclear tipicamente branca, sendo esta última generificada, centrada em uma mulher subordinada e um marido intensamente patriarcal. Tal estrutura para a autora, sugere que a unidade conjugal é o ponto de partida para as experiências em sociedade, onde gênero é assumido enquanto uma categoria natural e inevitável, já que não poderia existir sua transcendência nem transgressão. Ao conotar a experiência da mulher africana nesse âmbito, explica que a maternidade assume um caráter de descendência, indo contrariamente à sua associação direta com uma relação apenas sexual com um homem. Ainda sobre isso:

“Metodologicamente, a unidade de análise é o lar da família nuclear, o que, teoricamente, então, reduz mulher à esposa. Porque raça e classe não são normalmente variáveis na família, faz sentido que o feminismo branco, que está preso na família, não veja raça ou classe. Assim, a categoria fundamental da diferença, que aparece como um universal a partir dos limites da família nuclear, é o gênero [...] Ao teorizar a partir do espaço confinado da família nuclear, não é de se estranhar que as questões de sexualidade automaticamente vêm à tona em qualquer discussão de gênero. Mesmo uma categoria como mãe não é inteligível para o pensamento feminista branco, exceto se a mãe é inicialmente definida como esposa do patriarca. Parece não haver compreensão do papel de mãe independente de seus laços sexuais com um pai. (OYEWUMI, 2002, p.5)”

Ao ampliar sua análise sobre como as mulheres africanas ou de origem africana são retratadas, conceituadas e teorizadas no discurso ocidental feminista, aponta que nas relações de dominações discursivas tais imagens não só constroem as mulheres negras,

como torna-se a mesma. Partindo da ideia de uma África sempre “primitiva”, a imagem aferida deturpou as múltiplas relações estabelecidas entre homens e mulheres africanos, que no caso da poligamia, por exemplo, foi sempre representada como degradação de suas existências. No processo de constituição das mulheres africanas como objetos de discurso, as ideologias ocidentais se concentraram nos grupos mais oprimidos entre as mulheres, repercutindo que as mulheres africanas são todas iguais – oprimidas, igualmente miseráveis e igualmente necessitadas de libertação. Ao criar essa massa homogênea e oprimida, as diferenças e distinções de idade, classe, posição, afiliação de parentesco, estado civil e senioridade são ignoradas como se elas não existissem (OYEWUMI, 2020).

Por notar na “diferença da diferença” a complexidade do poder na realidade republicana soteropolitana, preferimos optar pelos caminhos nos quais o Direito e a Medicina, mediante todas suas estratégias de normatização do poder, não conseguem alcançar os modos criativos de conhecimento, comportamento e relacionamento que são a contramão da lógica do capital no qual se firmam e se legitima. Pois, sem a tensa multiplicidade, vemos somente a colonialidade do gênero como algo já dado ou uma memória congelada, uma compreensão fossilizada do serem-relação a partir de uma noção pré-colonial do social (LUGONES, 2012).

Recorrendo à justiça para legitimar suas motivações afim de obter um julgamento favorável das instâncias públicas, as mulheres negras revelam ao mesmo tempo, o seu estado de violência agregada a colonialidade sofrida e a subjetividade contra a invasão colonial do seu corpo e do seus pares através da sua autodefesa pelo “habitar-se a si mesmo”, demonstrando a multiplicidade do ser mulher negra na sociedade republicana e nos induzindo a também enxergar os femininos de proporções descoloniais das mulheres não brancas.

### **SEXUALIDADE NA MEDICINA E JURISPRUDENCIA**

As mudanças trazidas pela urbanização da cidade, assim como políticas sociais emergentes em função da sua modernização, conservaram as estruturas senhoriais anteriores a República. A apropriação do cientificismo baseada nas teorias raciais europeias garantiu a medicina a legitimidade para executar programas ligados a higienização e saneamento não só da cidade, mas das populações pobres, vistas como retrógradas e “classes perigosas” que trariam riscos para o ideal de civilização pretendida pelas elites.

Os códigos jurídicos aparecem como forma de ditar a homogeneidade dessa nova conjuntura, que aliada ao respaldo científico, ansiava em manter o gerenciamento das relações de poder ao modelo patriarcal de moral cristã sob as lentes do homem branco, letrado, heteronormativo e socioeconomicamente privilegiado. É a partir dessa conjuntura que os debates sobre a honra feminina eclodem como foco de um ideal republicano, tendo a família como um grande símbolo de modernidade nacional, na qual a mulher deveria ser sua protetora além de reformadora moral dos futuros homens da nação.

“Aliás, a família colocava-se como instituição capital para o projeto higienista, uma vez que a sanidade física e moral dos homens passava, necessariamente, pelas relações domésticas. Nesta perspectiva, seriam delegados novos papéis aos homens e às mulheres, a fim de que viessem a encarnar tipos ideais de pai

e mãe, vigilante quanto à saúde da prole. A preocupação com a criança e a família traz para a discussão médica novas leituras da condição feminina, uma vez que o grau da inter-relação mãe-filho terá grande influência na produção de cidadãos saudáveis. A mulher reclusa, passiva e ignorante será contundentemente depreciada, em prol de um tipo feminino mais participante quanto à organização do lar e dona de alguns saberes para o desempenho do seu papel fundamental: a maternidade (FERREIRA, 1994, p.66).”

Tais transformações se apresentavam também pela distinção de qualquer influência da cultura africana, até então muito presente nas ruas. Como forma de controlar as formas de trabalho e de lazer urbano, projetos políticos e sociais, propagandas, discursos científicos, artigos de jornais e leis foram elaboradas para chamar a atenção do que era visto como problema e, assim, reforçar os “novos valores” punindo aquelas pessoas denominadas de gente sem moral (ANDRADE, 1998).

No código de 1830, a honra passava a ser mais uma expressão de virtude pessoal que de precedência social ou moralidade religiosa (CAULFIELD, 2000, P.59). No entanto, as novas definições dos sujeitos jurídicos mantiveram o princípio básico entre homens e mulheres – a partir dos pressupostos binários e biologizantes. Percebe-se ainda no período imperial, uma tendência em revelar a honra feminina, ou os crimes que ferem a sua sexualidade, como infração da sua honestidade e fidelidade, descartando a importância da autoridade pública em função da sua autonomia social. Logo, o critério jurídico que definia a honestidade era variante, já que a honra também prescrevia pressupostos ligados a cor e classe social – como a penalidade particularizada, no caso das prostitutas e outros grupos marginalizados.

As brechas ainda existentes da responsabilidade do estado para com os direitos e deveres dos cidadãos, assim como a regulação da vida pública, privada e autoridade dos juristas brasileiros, circunscrevem os debates acerca da honra sexual. A transformação do conceito de honra ligada ao reformismo jurídico republicano obteve sua legitimidade através do desenvolvimento dos veredictos em casos individuais, perícias profissionais, avaliação e aplicação dos princípios teóricos como forma de justificar suas intervenções na esfera privada- domínios até então reservados para a família e a igreja. Ao mesmo tempo, é importante destacar a preocupação desses profissionais em combinar as tradições cristãs e patriarcais com os debates acerca da honra pessoal compatíveis com a ânsia da classe burguesa em expansão.

Apenas no código de 1890 que os juristas reclamariam que os conceitos de família, honra e sexualidade eram muito confusos, que os respectivos crimes eram mal definidos e que as justificativas para as condenações não seguiam uma boa lógica no código de 1830 (CAULFIELD, 2000, 61). Até mesmo porque, para o código penal de 1890, a contradição entre escravidão e direito à liberdade configura outros cenários de conflito para os liberais e abolicionistas no final do século XIX. Os juristas se apoiavam no positivismo comtiano para reformular o código penal, valorizando as ideias de progresso do homem tendo como única via de seu melhoramento a aplicabilidade racional e científica dessas novas leis.

Os esforços da elite jurídica e médica para definir o modelo de sexualidade e crimes relacionados também anunciam tensões sociais e políticas que favorecem a legitimação do Estado depois do fim do império. Diante dos postulados a serem criados, encontraram nos criminalistas italianos (como Cesare Lombroso, Enrico Ferri) e na sociologia criminal

francesa as vias para endossar os conhecimentos das ciências biológicas ao direito, tendo como principal pressuposto para melhoria social, que também implicava na melhoria racial da população. Apesar da influência europeia, Caulfield nos informa que os juristas brasileiros se preocuparam em mesclar diversas vertentes de conhecimento, inclusive os dos costumes populares, para estabelecer seus vereditos.

Através de critérios psicológicos, sociológicos e fisiológicos passaram a classificar criminosos e "individualizar" as penas conforme as características de cada um, rejeitando os princípios clássicos do livre-arbítrio e da responsabilidade penal. (CAULFIELD, 1996). É importante destacar que a individualização do novo direito penal baseada apenas na raça era teoricamente subliminar, destacando teorias que se justificassem nos ambientes sociais, ambientais e culturais como causas da degeneração dos desvios penais. Ainda assim, refletia teorias raciais de outras áreas de conhecimento, como no caso do baiano Nina Rodrigues, que através dos atributos médicos-psiquiátricos pretendia o melhoramento das raças.

As questões de cor eram problemáticas nos registros criminais, já que sua classificação dependia do entendimento de diversas autoridades judiciais que muitas vezes, como já citado, determinavam subjetivamente, sem respaldo da objetividade científica. Caulfield (2000) explica que a cor é mencionada com poucas frequências nos processos pela autora estudados, demarcando a persistência das disparidades econômicas segundo a raça no período pós abolição, servindo de consenso nos discursos médicos, que serviam no fim como paliativo para a determinação dessas classificações.

É possível encontrar tais acordos morais e suas contradições diante dos processos-crimes por defloramento apoiados no Código Penal de 1890. As penalidades dispostas a encerrar crimes sexuais contra a mulher, de uma maneira ou de outra, culpabilizavam-nas pelas suas vivências a partir das atribuições morais vigentes. A justiça considerava como um crime contra a família, agressão à moral e aos bons costumes, tais delitos eram julgados não interessando a experiência de violência da vítima, sendo o acusado punido pelo rompimento de sua virgindade e castidade, ignorando costumes nos quais tais pré-requisitos não eram regra.

### **MULHERES NEGRAS E OS LIMITES DAS TRANSGRESSÕES NO COTIDIANO SOTEROPOLITANO**

Frente às novas identidades e ao ímpeto de civilidade propagado pelos ideais republicanos no século XX, podemos verificar os tensionamentos sociais relacionadas as categorias analíticas de gênero, classe, raça e sexualidade. O dever ser das mulheres nas primeiras décadas do século foi traçado por um grandioso discurso ideológico, que as interpretavam de maneira desumanizada enquanto sujeitas históricas convertendo suas possibilidades em rígidos papéis sociais. Nessa lógica, não haveria espaço para si no ambiente público urbano. O delineamento entre o público e o privado também passa a ser referencial para a definição do verdadeiro homem e a verdadeira mulher.

A incisiva cobrança dos novos comportamentos e adequações iam de encontro com uma autonomia, muitas vezes, obrigatória destas para arcar com o corre-corre das ruas, pois poucas foram as mulheres das classes populares que contaram com um marido ou companheiro que provesse todo o sustento do lar (FERREIRA, 1994). Dessa forma, o

contexto em que as mulheres negras pobres estavam inseridas, reforçava negatividades a respeito do corpo de uma mulher com vida pública.

“Se na época da escravidão havia um postulado jurídico que impedia a declaração da filiação paterna dos pequenos cativos, certamente que na República eram os costumes quem legitimava a impunidade masculina [...] O estrangulado mercado de trabalho baiano e a força da tradição não brindaram essas mulheres com maridos que provessem o sustento do lar. Ao contrário, em debandada os homens parecem fugir no período de 1872 a 1940, num verdadeiro êxodo, em busca de melhores chances profissionais em outras regiões (FERREIRA, 199, p.23).”

As mulheres mantiveram sua produtividade nos trabalhos domésticos e no comércio de rua, onde, apesar de poderem usufruir de uma certa autonomia frente a economia familiar e funcionamento dos seus negócios, não estavam isentas dos estigmas sobre sua existência, revelado pela naturalização do racismo e do machismo cotidiano. Ganhar a vida de maneira solitária, a mulher negra estava sujeita a pressupostos deslegitimadores implicados pela justiça, como por exemplo, nos casos de crimes sexuais, através, por exemplo, dos autos de defloração<sup>3</sup>. Ao mesmo tempo, transgrediam as fronteiras determinadas pela dicotomia elitista entre o público e o privado, ganhando notória participatividade no comércio de rua, muitas vezes gerindo economicamente suas famílias.

“Na conquista do espaço público, as mulheres pobres tiveram um papel fundamental. Ágeis, versáteis, econômicas, políticas, as libertas foram, no contexto da Cidade, os exemplares mais significativos dos que venceram o desafio da rua. Em múltiplas atividades, elas delinearam em grande parte o perfil do pequeno comércio urbano, produziram alternativas ocupacionais nos mais variados tipos de serviços domésticos e pariram pretinhos livres, novas personagens da complicada trama do escravismo urbano. Toda uma rede de relações, hábitos e valores, próprios de uma cultura popular que se desenvolvia desde a colônia, tem nas mulheres pretas e de rua uma referência marcante (FERREIRA, 1994, p. 100)”.

As formas tradicionais de ocupação do espaço público das mulheres negras, que muitas vezes remetia as experiências próprias de sociedades africanas, foram um dos alvos de ataque da ideologia republicana em surgimento. Uma vez que elas transgrediam a dicotomia da relação entre público e privado, ao mesmo tempo que irrompiam as barreiras de gênero impostas através dos papéis sociais do homem e da mulher, punham, na interpretação das elites, o projeto higienista-modernizante em extremo perigo. A correlação entre a mulher negra trabalhadora no ambiente extra casa e prostituição se configuravam, portanto, como estigmas recorrentes. A sexualização de seus corpos, assim como a difamação de suas possíveis transgressões, foi um marcador desde cedo, da impossibilidade de sua inserção de sua cidadania republicana. Com isso, somava-se as investidas de vigilâncias sobre suas vestes africanizadas, sua autonomia financeira, religiosidades, maneira múltiplas de estabelecer relações sociais, portanto que seguissem os moldes da culturalidade eurocentrada, onde apenas homens e mulheres brancos detinham o controle sobre sua experiência. Ainda assim, podemos perceber as diversas maneiras de suas ações no cotidiano da cidade, assim como investidas que confere um

---

<sup>3</sup> Defloração era o termo utilizado na época para se referir ao ato de desvirginar uma mulher.

valor político destinado as diversas negociações que mantinham sua sobrevivência. Como explica Alberto Ferreira (1994):

“Depreciadas como mulheres ou como trabalhadoras, o único elemento que possibilitava a construção positiva de uma identidade feminina nas camadas populares, era o exercício da maternidade. As mães-de-santo se afiguram com o referencial simbólico desta prática largamente utilizada pelas mulheres pobres baianas. Eram com as viúvas necessitadas de criar seus filhos, mães de rebentos vitimados pelo abandono paterno que um grande número de mulheres justificava a sua presença nas ruas. tocando desta forma as feridas da moralidade patriarcal dominante. Se como trabalhadoras elas eram depreciadas por habitarem o mundo da rua. Por outro lado, a atividade econômica das mulheres no espaço público sensibilizava a opinião pública quando denotava esforço para a manutenção dos filhos e descendentes (FERREIRA, 1994, p.109).”

Nos casos em que precisavam solicitar a justiça para comprovar sua condição de vítima dos assédios e outras violências, a sua honra social e virgindade rompida, a mulher negra sofria uma dupla exposição da violência, onde a justiça transferiam o ato criminoso as análises da medicina legal, julgando os comportamentos sociais e afetivos a partir da mentalidade elitista. O elemento simbólico do hímen, valorizado pelos médicos-legistas como prognóstico de julgamento, nos ajuda a compreender as vexatórias submissões que as mulheres negras enfrentavam também no exame de corpo delito, já que a sua prova física era considerada como probidade da honra. Dessa forma, tal tipo de investigação revelava cada vez mais o processo de disputa política para o novo momento nacional, também revelando uma lente de percepção, que justificada pelo cientificismo biologizante formalizou os significados de macho-fêmea e masculino-feminino (SCOTT, 2012).

Na falta de presença masculina em sua vida, seja do pai ou do irmão, qualquer ação tomada pela mesma já era desfavorecida. Ao reinterpretar o espaço ocupado pelas mulheres negras através da desconstrução de uma imagem apenas saudável, frágil, instruída e recatada, ideal para o papel de mãe e de esposa, tem-se aqui, uma mulher negra das múltiplas atividades que, muitas vezes, representava um perigo à moral pretendida.

“Fazendo das atividades remuneradas uma extensão de suas obrigações domésticas, as possibilidades de trabalho para as mulheres apresentavam-se com relativa facilidade, visto que o baixo preço desses serviços não onerava em muito o orçamento das pessoas que deles faziam uso. Romper relações conjugais, portanto, não significava um comprometimento absoluto da sobrevivência feminina [...] A possibilidade sempre presente da omissão paterna fazia da relação mãe-filho o núcleo estável da relação familiar. Na luta pela sobrevivência as mulheres pobres contavam além do concurso de parentes, comadres e amigas, com o trabalho dos filhos, que desde muito cedo começavam a exercer as mais diversas formas de pequenos serviços (FERREIRA, 1994, p.25-27).”

Conforme Ana Paula Vosne (2004), a tentativa do controle advinha, também, dos seus conhecimentos específicos e segredos que detinham sobre sexualidade, ameaçando os elementos principais do projeto político moderno: a maternidade, o prazer sexual, a autonomia com os cuidados do corpo e, por fim, o tipo de memória social a se deixar no decorrer do seu envelhecimento. Os dados de inadequação julgados no transcorrer do processo aproximavam-nas cada vez de estigmas sexualizantes e da vivência de mulheres



prostitutas, tema bastante em voga nas teses médicas e jurídicas, estabelecendo relações entre pobreza e prostituição, esta última definida por Cesare Lombroso como o derivativo feminino do crime (MARTINS JUNIOR, 2011). É possível concluir que a “proteção” da justiça pode ser analisada como valor de troca no qual a contrapartida se realizava no firmamento de uma identidade feminina específica.

A medicina adentra nesse quesito para provar através dos argumentos científicos sexistas e racistas o modelo esperado de relacionamento conjugal onde seria impossível uma caracterização diferente da dominação do homem sobre a mulher. Ao mesmo tempo, os diagnósticos jurídicos e médicos contrapunham as práticas sexo-afetivas das populações pobres. O concubinato era a principal forma de união entre homens e mulheres das classes mais marginalizadas. Além dos fatores financeiros que os limitavam em direção a um casamento civil, o amasiamento era uma condição efetiva que permeava suas relações afetivo-sexuais. Tais costumes eram estigmatizadores dos corpos e das ações de quem optasse por este modo de viver. Isso demonstra como a sobreposição de duas hierarquias: *status* (cor, origem familiar) e classe (ordem econômica) marcaram profundamente o universo das relações sexo-afetivas e das expectativas matrimoniais de mulheres e homens pobres negros soteropolitanos.

“Por mais que as mulheres gerissem esse mundo da sobrevivência familiar, elas eram a mãe de um lar cuja ausência paterna não diluía a força dos valores masculinos no interior do grupo. Ausentes, os pais eram envoltos numa mística que os idealizavam e os absorviam, e nesse sentido os homens tinham perpetuadas a sua ascendência e impunidade. (FERREIRA, 1994, p.28)”

Diante dessas configurações familiares múltiplas, a miscigenação era entendida como resultado da imoralidade e promiscuidade naturais das mulheres de cor preta. Freyre reafirmaria tal alegação mais tarde ao dizer que “o que sempre se apreciou foi o menino que cedo estivesse metido com raparigas. Raparigueiro, como ainda hoje se diz. Femeeiro. Deflorador de mocinha. E que não tardasse em emprenhar negras, aumentando o rebanho e o capital paternos (FREYRE, 2001)”. Da miscigenação, o efeito “branqueador” europeu transformou-se em uma das características da opulência soteropolitana. No entanto, não amenizaram as práticas e os comportamentos machistas junto as expressões sempre a par da sexualização da mulher negra, onde a “...a negra ou a mulata tenha contribuído para a precoce depravação do menino branco da classe senhoril (FREYRE, 2001)”.

Marcada pelo preconceito de cor, a sociedade soteropolitana obrigava suas mulheres a internalizar os ideais de beleza da estética da mulher branca, definindo seus traços e excluindo concomitantemente os desejos de quem não alcançava essa marca (SANCHES, 2017). Por conta dessas e outras aplicabilidades do poder público, que a medicina, o direito e as páginas jornalísticas culpavam a pobreza e a ausência do homem, como princípio para as ocorrências de transgressões acerca do corpo da mulher na cidade de Salvador.

É importante atentar que apesar do alarde moral sexual das elites, o desvirginamento era algo comum na vivência republicana baiana, assim como a procura pela justiça como recurso para o enfrentamento familiar frente a crimes envolvendo os usos do corpo. Após a análise de 89 processos de defloramento o Alberto Ferreira (1994) identifica que entre empregadas domésticas, costureiras e operária, a desqualificação de suas ocupações junto

aos estigmas carregados por ser mulher pobre, frágeis a contatos amorosos e sexuais irresponsáveis. Também demonstra que maioria das autorias de queixas (geralmente requerida pela Justiça em função da falta de presença dos pais) eram prestadas por mães solteiras.

O estudo de Ferreira (1994) também indica como a ambiência popular a mulher exercia por vezes a lado ativo nos jogos carnais. Apresentando as praças, os jardins, o cinema como possíveis lugares para a relação sexual, amplia a percepção das construções íntimas no ambiente público. Já no privado, o conflito podia aparecer quando o comportamento social da mulher fugia a passividade implicada. O autor demonstra que alguns dos processos revelam a desimportância aferida pelo acusado após a relação sexual com a vítima, alterando as relações empáticas na convivência do casal. Por outro lado, mesmo se chocando com a moralidade dominante, algumas mulheres não resistiram em demonstrar suas escolhas pessoais. Se utilizando da vivência sexual por puro prazer, com elemento para incentivar o vínculo amoroso e/ou maneira de conseguir uma melhor condição de vida, essas mulheres ajudam a compor narrativas que transbordam sua autonomia no contexto em que formam também organicamente suas relações sexo-afetivas.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O presente estudo considerou como eixo principal de sua análise a garantia de uma lente que pudesse enxergar a mulher negra soteropolitana enquanto agente de suas próprias trajetórias históricas. Sem dúvida há uma dificuldade em garantir a totalidade dessa proposta, já que muitas vezes as fontes, quando encontradas, são prescritas por interpretações normativas e embranquecidas a seu respeito. A construção desse trabalho encontrou por exemplo, uma grande dificuldade de encontrar fontes através de arquivos online, já que sua temática por si só demonstra uma abordagem não garantida pelas instituições do período estudado. Afinal de contas, como vimos, a institucionalidade republicana trabalhou em verdade por esconder as múltiplas experiências e influências possíveis dessas mulheres da história soteropolitana.

Ao mesmo tempo, as teses, dissertações, artigos de revistas nos demonstram diversas possibilidades de estudo, assim como diversos caminhos possíveis para uma reinterpretação das imagens dilacerantes imposta a essas mulheres no nosso percurso histórico. No que se refere ao estudo da sexualidade e afetividade das mulheres negras, podemos notar o caráter violento e explicitamente socio econômico e raciais voltado para o matrimônio, a virgindade, fidelidade feminina e os moldes de honestidade como fundantes de uma imagem de família nuclear.

As medidas republicanas visavam vigiar as moças do povo, numa ética que afirmasse valores como a virgindade, fidelidade a família. Isto passava não só pelos diversos impedimentos das mulheres, que, ao longo dos estudos, foi demonstrado ser pouco eficiente, mas também pela construção de uma normatização feminina que as orientassem para o perfeito casamento. Uma vez fora dos padrões compromissados com a riqueza, seja por falta de oportunidade de ascensão, seja por motivações que incluem o significado disso em dimensões socio culturais, os conflitos entre os modelos conjugais guiados pela conveniência material e a livre expressão sexo-afetiva dos indivíduos se mostra de maneira latente.

A vivência sexo-afetiva dos populares apresentava, constantemente, expressão contraditória. Se a falta dos imperativos econômicos que regulavam os arranjos matrimoniais nas classes altas, propiciava, nas classes populares, namoros movidos por amor ou atração entre os parceiros, por outro lado a liberalidade dos costumes nestes segmentos acenava para uniões maritais oficiosas e instáveis, uma vez que o comportamento feminino mais ativo fugia aos padrões de esposa protegida pelo casamento civil (FERREIRA, 1994).

A hipocrisia e conflitos passionais que também incluíam as classes altas, as possibilidades de amor em múltiplos formatos entre os populares foi certamente uma questão a ser enfrentada, mas sem sucesso pela República em surgimento. Como demonstra o estudo de Ferreira (1994, p.158), para as mulheres, os contatos com os homens, baseados no amor e no erotismo, costumavam redundar em dramas. A força das pressões familiares, as desigualdades sociais, a exigência da virgindade, os costumes exageradamente atravessados pelos machismos dos parceiros e uma legislação penal que não reconhecia a livre expressão sexual feminina, dificultavam a multiplicidade necessária às relações por amor e afeto. Mesmo que com aberturas para as transgressões, não se pode negar que tais imposições foram postas a todas as mulheres.

Essas contradições são fundamentais para o entendimento da condição feminina das mulheres negras, no que tange a sexualidade e a afetividade em Salvador. Numa sociedade marcada por um rígido sexismo, a participação das mulheres negras na luta pela sobrevivência e na manutenção efetiva dos lares, em vez de recriar novos modelos de relação entre os gêneros, enfatizou, muitas vezes em virtude da falta, a importância de um papel masculino que muitas vezes não se fazia tão necessária para o gerenciamento de sua autonomia. A presença constante das mulheres no espaço público, nas mais variadas atividades profissionais, apesar de lhes garantirem mobilidade, nem sempre lhes reservou uma ascensão social. As barreiras entre o público e o privado sempre sinuosas e constantemente impostas pelas ideologias elitistas transpostas no projeto de urbanização eram investidas do seu papel doméstico das muitas mulheres negras que se encontravam nas ruas.

Mesmo não sendo as mulheres sempre vítimas e passivas, como queria pintar a legislação penal da época, a criminalização (ou sua falta) do homem sedutor resultou na larga ideia do homem enquanto ponto de partida e final das relações. Em verdade eles de nada inovaram, pois repetiam a dicotomia comum à ordem patriarcal, entre prazeres da apenas sua sexualidade, e as diferenciadas constituições de família, o que ocasionou destinos diferenciados a experiência da mulher, principalmente as negras. Marcadas pela sua condição social, estas foram o alvo costumeiro dos gratuitos atravessamentos que minaram sua autonomia e cidadania.

## **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

**ANDRADE**, Jaqueline de. **Práticas mágicas e cura popular na Bahia (1890-1940)**. Dissertação de Mestrado, Salvador, UFBA, 1998, pp. 87-95.

**CAULFIELD**, Sueann. **Em defesa da honra: moralidade, modernidade e nação no Rio de Janeiro, 1918-1940**. Campinas, Ed. da UNICAMP, 2000

**CAULFIELD**, Sueann. “Que virgindade é esta?” A mulher moderna e a reforma do código penal no Rio de Janeiro, 1918 a 1940. *Revista Acervo*, v.9, nº1-2, Rio de Janeiro, pp.165-175, 1996

**DIAS**, Maria Odila Leite da Silva. *Hermenêutica do cotidiano na historiografia contemporânea*. Projeto História, n.17, São Paulo, nov, 1998.

**DIAS**, Maria Odila Leite da Silva. *Mulheres sem História*. *Revista de História, USP*, n. 114, 1983, pp. 31-45.

**DIAS**, Maria Odila Leite da Silva. *Novas subjetividades na pesquisa histórica feminista: uma hermenêutica das diferenças*. Colóquio Internacional Formação, Pesquisa e Edição Feministas na Universidade, Rio de Janeiro, 1994.

**FILHO**, Alberto Heráclito Ferreira. *Salvador das mulheres: condição feminina e cotidiano popular na Belle Époque imperfeita*. Dissertação de Mestrado, UFBA, Salvador, 1994.

**FREYRE**, Gilberto. *Casa-grande & Senzala*. 42. Ed. Rio de Janeiro: Record.2001.

**MARTINS JUNIOR**, Carlos. *Saber Jurídico, Criminalidade e controle da Sexualidade na “República dos Bacharéis”*. V Congresso internacional de História, pp. 2688- 2698, 2011.

**OYEWUMÍ**, Oyèrónké. *Conceituando gênero: os fundamentos eurocêtricos dos conceitos feministas e o desafio das epistemologias africanas*; Tradução por Juliana Araújo Lopes de: OYEWUMÍ, Oyèrónké. *Conceptualizing Gender: The Eurocentric Foundations of Feminist Concepts and the challenge of African Epistemologies*. *African Gender Scholarship: Concepts, Methodologies and Paradigms*. CODESRIA Gender Series. Volume 1, Dakar, CODESRIA, 2004.

**OYEWUMÍ**, Oyèrónké. *O fardo da mulher branca: Mulheres africanas no discurso ocidental feminista*; Tradução de Aline Matos da Rocha. *Problemata: R. Intern. Fil.* V. 11, n.2, p. 145-167. 2020. Disponível em: [doi:http://dx.doi.org/10.7443/problemata.v11i2.54030](http://dx.doi.org/10.7443/problemata.v11i2.54030)

**PIZA**, Edith; **ROSEMBERG**, Fúlvia. *Cor nos Censos brasileiros*. *Revista da USP*, São Paulo, n.40, p. 122-137, dezembro/fevereiro 1998-99.

**SANCHES**, Maria Aparecida dos Prazeres. *A flor da pele: relações raciais e escolhas sexoafetivas em Salvador de 1900/1940*. *Interfaces Científicas - Humanas e Sociais*, Aracaju, V.6 N.2, p. 29-40, 2017

**SCOTT**, Joan. *Gênero: uma categoria útil de análise histórica*. *Educação e Realidade*, v.15, n.2, pp. 71-99, jul/dez. 1995.

**SCOTT**, Joan. *Os usos e abusos do gênero*. *Projeto História*, São Paulo, n. 45, pp. 327-351, Dez. 2012.

**VOSNE**, Ana Paula. *Visões do feminino: a medicina da mulher nos séculos XIX e XX*. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2004.

**YUSUF**, Bibi Bakare-. Além do determinismo: a fenomenologia da existência feminina africana; Tradução por Aline Matos da Rocha e Emival Ramos; Feminist Africa, Issue 2, 2003.